



de retirada do veículo das dependências do órgão.
I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual 4082 de 06/09/2011;
II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemblhado com poderes bastantes e comprovante de endereço com data máxima de 90 (noventa) dias.

6.5. Após o vencimento da guia de arremate, não será permitido, ao Portal Canal de leilões, emitir nova guia, ficando a critério e a cargo do DETRAN/MS a emissão desta.

7. O arrematante que não realizar o pagamento devido até a data de vencimento da guia de recolhimento, será considerado inadimplente e submetido às sanções previstas no Item 10 do presente edital.

8. Os veículos serão entregues ao arrematante em até 20 DIAS ÚTEIS após o cumprimento das exigências constantes na cláusula 6 deste edital.

8.1. Para retirada do bem das dependências do Detran/MS, o arrematante deverá efetuar o pagamento das seguintes taxas:

- Transferência de propriedade: 10 UFERMS
 - Exclusão de gravame (se houver): 5,30 UFERMS
 - Troca de Tarjeta (se necessário): 1,5 UFERMS
 - Troca de placas: 7,2 UFERMS
 - Serviço de lacração: 1,80 UFERMS
 - Vistoria eletrônica: 5 UFERMS
 - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS
 - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na cláusula 3.5;
 - Seguro Obrigatório 2017;
 - IPVA Integral 2017;
- (valor da UFERMS para o mês de fevereiro/2017= R\$ 24,43) e quaisquer outras necessárias para a regularização do veículo, inclusive alteração de características, quando houver, e emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV. Com isso, quando o bem arrematado sair das dependências do DETRAN/MS, já estará registrado no nome do arrematante, o qual já será proprietário do veículo em questão e responderá, a partir deste momento, civil, criminal e financeiramente pelo mesmo.

8.2. O arrematante, no ato da retirada do veículo das dependências do DETRAN/MS, responsabilizar-se-á pelo retorno do mesmo no prazo de 30 dias corridos, para adequá-los às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e estar apto para circular em vias públicas, devendo, neste período, providenciar os devidos reparos que garantam a perfeita funcionalidade do veículo. Ressaltamos ainda que o DETRAN/MS não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados e somente após a emissão da vistoria final aprovada é que o DETRAN/MS emitirá o Certificado de Registro de Veículos- CRV e o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos- CRLV.

8.3. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o dia 20 de agosto de 2017, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

8.4 Os lotes serão entregues livres e desembaraçados de ônus de qualquer natureza, exceto os débitos relacionados no item 8.1. deste edital.

9. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária do órgão e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

9.1. Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos Incisos I a VIII do art. 32, da Res.